PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 086/01

Câmara Municipal de Apucarana — Lido em sessão de 30/10 — VISTO — Secretário

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.,** CNPJ/MF nº 04.532.447/0001-62, o lote de terras 09, da quadra nº 02 , com 2.524,20 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel uma indústria e comércio de artefatos de cimento para uso na construção civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de outubro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

À judiciosa apreciação dos Ilustres Vereadores estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 086, que autoriza a doação de imóvel à firma **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Trata-se do lote 09 da quadra 02, com 2.524,20 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, para que a empresa faça a construção de uma nova indústria, na produção de artefatos de cimento, para uso na construção civil.

Inicialmente suas atividades, contará com 10 (dez) empregados. Estando previsto um volume de produção mensal de 5.000 m² de ladrilhos hidráulicos e 300 peças de artefatos de cimento, com um faturamento bruto mensal de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) aproximadamente.

Trata-se de mais uma importante indústria a ser instalada no Parque Industrial Zona Oeste II, a qual virá a contribuir ainda mais para o desenvolvimento de nosso Município, além de oferecer inúmeros empregos diretos e indiretos à classe trabalhadora de nossa cidade.

Resta-nos portanto, contar com a imprescindível acolhida dos ilustres Vereadores à proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício 401/01 da SECITMA;
02 – Croqui da edificação;
03 –Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
04 –Contrato Social;
05 – Projeto de Viabilidade;
06 – Requerimento;
07 – Declaração;
08 – DCM;
09 – Licença Sanitária
10 – CNPJ;
11 – RG e CIC dos Sócios;
12 – Demonstrativo bancário;
13 – Fatura telefônica.